

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO - ORDINÁRIA

1 - Às **9h00m** do dia **trinta e um de março de 2020**, através de videoconferência, **reuniram-se** os membros titulares do **Conselho Municipal de Contribuintes**, criado pela **Lei Municipal nº 3051**, de 02/12/2009, nomeados por meio do **Decreto nº 9.419**, de 24/05/2019.

2 - Para a presente Sessão Ordinária, presidida pelo Conselheiro Presidente Francisco de Paula Ferreira Junior, compareceram os Conselheiros a seguir identificados: Conselheiro Daniel Brose Herzmann, Conselheiro Lucas Diego Buttenbender, Conselheiro Marcelo Azevedo Santos, Conselheira Maria Helena Cardoso, Conselheiro Charles Douglas Correa, Conselheira Suplente Mayra Danieli Dolzan, Conselheira Suplente Giovana Debora Stoll e Conselheiro Evandro Censi.

3 - Ao iniciar a reunião, um Conselheiro fez a leitura da Ata da Sessão anterior, ocorrida no dia **26/03/2020**, que foi aprovada.

4 - Que então o Presidente identificou os Recursos Tributários previstos para julgamento nesta Reunião:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 192/2019

RECORRENTE: ARNALDO DA SILVA RAMOS EIRELI

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS - REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA NO ATO DE INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COM CONCOMITANTE ATRIBUIÇÃO DE UNIDADES DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA (DIVISÃO AMIGÁVEL) DE EDIFÍCIO CONSTRUÍDO EM REGIME DE CONDOMÍNIO À PREÇO DE CUSTO - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO SANTOS

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 232/2020

RECORRENTE: MARCIANO STEFANUTO

ASSUNTO: ITBI - SOLICITAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI PARA FINS DE REGISTRO DE CONTRATO DE AFORAMENTO - TERRENO DA MARINHA - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO CENSI

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 234/2020

RECORRENTE: JM 2001 EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: ITBI - PROCEDIMENTO FISCAL nº 062/2016 - ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 025/2017 - LEI MUNICIPAL 589/1989 - RECURSO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA HELENA C. Y. D. CARDOSO

5 - Em seguida, foi dado continuidade ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 192/2019**, interposto por **ARNALDO DA SILVA RAMOS EIRELI**, que decorre de recurso contra indeferimento de reconhecimento de não incidência de ITBI no ato de instituição de condomínio edilício com concomitante atribuição de unidades de propriedade exclusiva de edifício construído em regime de condomínio à preço de custo.

6 - Foi então dada à palavra ao **Conselheiro Evandro Censi**, que havia pedido diligência para apresentação de documentos pelo contribuinte, o mesmo fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. O Conselheiro Evandro Censi votou junto com o relator, por dar provimento ao recurso tributário.

7 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. O Conselheiro Daniel Brose Herzman solicitou vistas do processo para melhor entender os assuntos e poder criar sua convicção pessoal.

8 - Em seguida, foi dado início ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 232/2020**, interposto por **MARCIANO STEFANUTO**, que decorre de recurso contra indeferimento de expedição de certidão de quitação de ITBI para fins de registro de contrato de aforamento.

9 - Foi então dada à palavra ao **Conselheiro Evandro Censi**, relator do processo, o mesmo fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. O Conselheiro votou pelo conhecimento e por não dar provimento ao recurso tributário.

10 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. Por unanimidade foi decidido conhecer e não dar provimento ao recurso tributário.

11 - Em seguida, foi dado início ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 234/2020**, interposto por **JM 2001 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, que decorre de recurso contra o arbitramento da base da cálculo de ITBI e o auto de infração nº 025/2017.

12 - Foi então dada à palavra a **Conselheira Maria Helena C. Y. D. Cardoso**, relatora do processo, a mesma fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. A Conselheira votou por conhecer e não dar provimento ao recurso tributário.

13 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. O Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos pediu vistas do processo para melhor entendimento dos assuntos.

14 - Em seguida o Presidente registrou a chegada de **03** (três) **Recurso(s) Tributário(s)** a ser(em) **distribuído(s)**, de forma equitativa, por sorteio, nesta Sessão:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 241/2020

RECORRENTE: LUIZ CARLOS CLAUDINO DOS SANTOS

ASSUNTO: ITBI - SOLICITAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI PARA FINS DE REGISTRO DE CONTRATO DE AFORAMENTO - TERRENO DA MARINHA - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 242/2020

RECORRENTE: BLASIDA MARINA BARBOZA RAMIREZ

ASSUNTO: ITBI - SOLICITAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI PARA FINS DE REGISTRO DE CONTRATO DE AFORAMENTO - TERRENO DA MARINHA - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 243/2020

RECORRENTE: LUIZA STEINER SCHROEDER

ASSUNTO: ITBI - SOLICITAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI PARA FINS DE REGISTRO DE CONTRATO DE AFORAMENTO - TERRENO DA MARINHA - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

15 - Que promovido o sorteio, o **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 241/2020** coube ao **Conselheiro Charles Douglas Correa**, o **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 242/2020** coube a **Conselheira Mayra Danieli Dolzan** e o **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 243/2020** coube a **Conselheira Maria Helena Carames Y Darriba Cardoso** aos quais

os autos foram dados em carga para, na condição de Relatores, manifestarem-se quanto aos seus termos na forma da Lei e Regimento Interno deste Conselho.

16 - Em seguida, foi solicitado, pelo **Conselheiro Lucas Diego Buttenbender** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 227/2020** para a próxima reunião. Também, foi solicitado, pelo **Conselheiro Marcelo Azevedo Santos** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 228/2020** para a próxima reunião. Também, foi solicitada, pela **Conselheira Giovana Debora Stoll** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, dos **Recursos Tributários n.º 226 e 229/2020** para a próxima reunião.

17 - Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a Reunião às 11:47 hs, e lavrada a presente Ata, ficando designada a **próxima reunião** para o dia **07/04/2020**, terça-feira, às 9h00m, em ambiente virtual, em virtude da pandemia do corona vírus.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO da TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO, realizada no dia 31/03/2020.